

17.	Portaria nº 196/SAS/MS, de 15 de março de 2012, publicada no DOU, de 16 de março de 2012	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE/ELOI MENDES(MG)
18.	Portaria nº 128/SAS/MS, de 13 de fevereiro de 2013, publicada no DOU, de 15 de fevereiro de 2013	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO/SAO VICENTE DE MINAS(MG)
19.	Portaria nº 958/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, publicada no DOU, de 14 de setembro de 2012	HOSPITAL SAO JOSE/EUGENOPOLIS(MG)
20.	Portaria nº 410/SAS/MS, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, de 14 de maio de 2012	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIO NOVO/RIO NOVO(MG)
21.	Portaria nº 20/SAS/MS, de 11 de janeiro de 2012, publicada no DOU, de 12 de janeiro de 2012	SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA/FORMIGA(MG)
22.	Portaria nº 1317/SAS/MS, de 28 de novembro de 2012, publicada no DOU, de 29 de novembro de 2012	ASSOCIACAO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO/GUANHAES(MG)
23.	Portaria nº 1099/SAS/MS, de 04 de outubro de 2012, publicada no DOU, de 05 de outubro de 2012	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE GUAXUPE/GUAXUPE(MG)
24.	Portaria nº 246/SAS/MS, de 07 de março de 2013, publicada no DOU, de 08 de março de 2013	ASSOCIACAO MINEIRA DE ASSISTENCIA A SAUDE/BOM JESUS DO GALHO(MG)
25.	Portaria nº 413/SAS/MS, de 17 de abril de 2013, publicada no DOU, de 18 de abril de 2013	HOSPITAL SAO LUCAS DE ITABIRINHA/ITABIRINHA(MG)
26.	Portaria nº 693/SAS/MS, de 27 de junho de 2013, publicada no DOU, de 28 de junho de 2013	HOSPITAL DE ITAMARANDIBA/ITAMARANDIBA(MG)
27.	Portaria nº 448/SAS/MS, de 22 de abril de 2013, publicada no DOU, de 23 de abril de 2013	IRMANDADE SAO VICENTE DE PAULO DE RUBIM/RUBIM(MG)
28.	Portaria nº 247/SAS/MS, de 07 de março de 2013, publicada no DOU, de 08 de março de 2013	HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO/ITUUTABA(MG)
29.	Portaria nº 300/SAS/MS, de 11 de abril de 2012, publicada no DOU, de 12 de abril de 2012	SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO/ITUUTABA(MG)
30.	Portaria nº 861/SAS/MS, de 22 de agosto de 2012, publicada no DOU, de 24 de agosto de 2012	HOSPITAL CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE CARMO DE MINAS/CARMO DE MINAS(MG)

#### PORTARIA Nº 540, DE 3 DE JULHO DE 2014

Habilitar o estado do Pernambuco na Fase IV de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001, que inclui os procedimentos para implantação de Serviços de Referência em Triagem Neonatal;

Considerando a Portaria nº 1.344/SAS/MS, de 4 de Dezembro de 2012, que trata da habilitação do estado do Pernambuco na fase III e Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal e do cadastramento do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) referido nesta Portaria;

Considerando a inclusão dos códigos dos procedimentos para a realização da triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento das doenças congênitas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Pernambuco; e Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados - Programa Nacional de Triagem Neonatal, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estado do Pernambuco na Fase IV de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, que prevê a triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, fibrose cística, deficiência de biotinidase e hiperplasia adrenal congênita.

Art. 2º Fica autorizado o gestor a credenciar como Serviço de Referência em Triagem Neonatal - SRTN os serviços a seguir descritos:

SRTN	Hospital Barão de Lucena
Código da fase	14.08
Município	Recife
CNES	2427427
Razão Social	Pernambuco Secretaria de Saúde
CNPJ	10572048000632

Parágrafo único. Os procedimentos complementares não disponíveis no SRTN devem ser assegurados através da rede assistencial complementar, que garante atenção integral aos pacientes triados no SRTN.

Art. 3º O custeio do impacto financeiro gerado por esta alteração correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, conforme a Portaria nº 2.829/GM/MS de 14 de dezembro de 2012, onerando o programa de trabalho 10.302.2015.8585 de Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

#### PORTARIA Nº 541, DE 3 DE JULHO DE 2014

Habilita o estado do Amapá o na Fase IV de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001, que inclui os procedimentos para implantação de Serviços de Referência em Triagem Neonatal;

Considerando a Portaria nº 1008/SAS/MS, de 9 de Setembro de 2013, que trata da habilitação do estado do Amapá na fase III e Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal e do cadastramento do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) referido nesta Portaria;

Considerando a inclusão dos códigos dos procedimentos para a realização da triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento das doenças congênitas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá; e Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados - Programa Nacional de Triagem Neonatal, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estado do Amapá na Fase IV de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, que prevê a triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, fibrose cística, deficiência de biotinidase e hiperplasia adrenal congênita.

Art. 2º Fica autorizado o gestor a credenciar como Serviço de Referência em Triagem Neonatal - SRTN os serviços a seguir descritos:

SRTN	Hospital da Mulher Mãe Luzia
Código da fase	14.08
Município	Amapá
CNES	2020068
Razão Social	Secretaria de Estado da Saúde do Amapá
CNPJ	23.086.176/0002-94

Parágrafo único. Os procedimentos complementares não disponíveis no SRTN devem ser assegurados através da rede assistencial complementar, que garante atenção integral aos pacientes triados no SRTN.

Art. 3º O custeio do impacto financeiro gerado por esta alteração correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, conforme a Portaria nº 2.829/GM/MS, de 14 de dezembro de 2012, onerando o programa de trabalho 10.302.2015.8585 de Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

#### PORTARIA Nº 542, DE 3 DE JULHO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Santa Casa de Misericórdia de Conceição do Almeida, com sede em Conceição do Almeida (BA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 180/2014-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.050689/2010-24/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Santa Casa de Misericórdia de Conceição do Almeida, inscrita no CNPJ nº 14.426.829/0001-65, com sede em Conceição do Almeida (BA).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 394/SAS/MS, de 20 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 95, de 21 de maio de 2014, Seção 1, página 68,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica habilitado, no âmbito da Rede Cegonha, o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2409151	Hospital Infantil Varela Santiago - Instituto de Proteção e Assistência à Infância do RN - Natal/RN	
28.02		10

LEIA-SE:

Art. 1º Fica habilitado, no âmbito da Rede Cegonha, o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2409151	Hospital Infantil Varela Santiago - Instituto de Proteção e Assistência à Infância do RN - Natal/RN	
26.10 Neonatal		10

### SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 16, DE 3 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do suplemento alimentar infantil com micronutrientes para implantação da estratégia NutriSUS nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.104896/2014-30 apresentado pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<http://www.saude.gov.br/conitec/consultas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

### SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 232, DE 3 DE JULHO DE 2014

Altera o Anexo da Portaria nº 57, de 5 de dezembro de 2013, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 57, de 5 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇA DE OLIVEIRA